

## JUSTIFICATIVA DA DECLARAÇÃO DE FRACASSO

**Processo Licitatório nº 091/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2025**

Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, e considerando as particularidades do processo licitatório em questão, justificamos a declaração de fracasso do item 37: **TUBO PVC PBA DN50 DE60 MM - Com anel; Classe: 20; Aplicação: Água fria; Material: PVC; Cor: Marrom**, conforme os seguintes pontos:

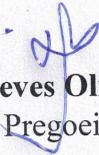
O Edital foi objeto de retificação tendo sido republicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2025, com o intuito de corrigir e ajustar informações que eram imprescindíveis para a correta realização do certame, uma vez que o item mencionado acima fora excluído.

Contudo, apesar da alteração no Edital, o arquivo correspondente na plataforma BBMNET não foi devidamente atualizado, conforme exigido pelo processo. A ausência dessa atualização impediu que as mudanças realizadas no Edital fossem refletidas de forma apropriada na plataforma.

Como consequência direta dessa falha, o lote em questão seguiu para a disputa de lances, o que, em virtude das alterações no Edital, não deveria ter ocorrido. A disputa de lances foi realizada com base em informações desatualizadas.

Diante desse cenário, e em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, declaramos o item fracassado, com a devida justificativa, para que sejam tomadas as providências necessárias para a continuidade do certame em relação aos outros lotes, em plena conformidade com a legislação vigente. Desta forma, encaminho os autos para a autoridade competente.

Cambuí, 17 de março de 2025.

  
**Dírlei Breves Oliveira Silva**  
Pregoeira